

LEI Nº1220 DE 18 DE ABRIL DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DESPESA COM A VIATURA DA
BRIGADA MILITAR**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer despesa com reforma e compra de pneus, com a viatura da Brigada Militar, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Material de Consumo, código 3.1.2.0 e Outros Serviços e Encargos, código 3.1.3.2.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de abril de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal